



www.pentagonotrustee.com.br

CRVR - RIOGRANDENSE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS

1ª Emissão de Debêntures

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO

EXERCÍCIO DE 2024

1. PARTES

EMISSIONA	CRVR - RIOGRANDENSE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS
CNPJ	03.505.185/0001-84
COORDENADOR LÍDER	UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
ESCRITURADOR	Itaú Corretora de Valores S.A.
MANDATÁRIO	Itaú Unibanco S.A.

2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

1ª SÉRIE

CÓDIGO DO ATIVO	RIGR11
DATA DE EMISSÃO	22/11/2022
DATA DE VENCIMENTO	22/11/2029
VOLUME TOTAL PREVISTO**	75.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO	1.000,00
QUANTIDADE PREVISTA**	75.000
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE	N/A
REMUNERAÇÃO VIGENTE	100% da Taxa DI + 3% a.a.
ESPÉCIE	REAL
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**	Com relação aos recursos obtidos pela Emissora com relação à Primeira Série das Debêntures, este será destinado para financiamento de Capex da Emissora e para pagamento de determinadas dívidas da Emissora ("Dívidas da Emissora").
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSÃO*	N/A

2ª SÉRIE

CÓDIGO DO ATIVO	RIGR21
-----------------	--------

DATA DE EMISSÃO	22/11/2022
DATA DE VENCIMENTO	22/11/2029
VOLUME TOTAL PREVISTO**	60.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO	1.000,00
QUANTIDADE PREVISTA**	60.000
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE	N/A
REMUNERAÇÃO VIGENTE	100% da Taxa DI + 3% a.a.
ESPÉCIE	REAL
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**	Com relação aos recursos obtidos pela Emissora com relação à Segunda Série das Debêntures, este será destinado ao financiamento de Capex da Emissora, a partir de janeiro de 2023.
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSÃO*	N/A

*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo Gestaodivida@pentagonotrustee.com.br

**Conforme previsto na Data de Emissão.

3. PAGAMENTOS OCORRIDOS EM 2024 (P.U.)

1ª SÉRIE

DATA DE PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	PAGAMENTO DE JUROS	RESGATE ANTECIPADO
22/02/2024		35,03662000	
22/05/2024		32,98062200	
22/08/2024		33,70019600	
22/11/2024	47,61900000	33,74772600	

DATA DE PAGAMENTO	CONVERTIDAS	REPACTUAÇÃO

2ª SÉRIE

DATA DE PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	PAGAMENTO DE JUROS	RESGATE ANTECIPADO
22/02/2024		35,03662000	
22/05/2024		32,98062200	
22/08/2024		33,70019600	
22/11/2024	47,61900000	33,74772600	

DATA DE PAGAMENTO	CONVERTIDAS	REPACTUAÇÃO

4. POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31.12.2024

SÉRIE	EMITIDAS	CIRCULAÇÃO	CANCELADAS
1	75.000	75.000	0
2	60.000	60.000	0

5. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA (AGE), ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES (AGD/AGT) E FATOS RELEVANTES OCORRIDOS NO EXERCÍCIO SOCIAL

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS:

O Agente Fiduciário não tomou conhecimento acerca de alterações estatutárias realizadas no período.

ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES:

Não foram realizadas assembleias no período.

FATOS RELEVANTES:

O Agente Fiduciário não tomou conhecimento da divulgação de fatos relevantes no período.

6. INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL PREVISTOS NOS DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO*

**Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo Gestaodivida@pentagonotrustee.com.br*

ÍNDICE	MARÇO	JUNHO	SETEMBRO	DEZEMBRO
ICSD	N/A	N/A	N/A	Limite>1,20 Apurado=5,34 Atendido

7. GARANTIAS DO ATIVO

7.1 DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA)

A descrição encontra-se listada no Anexo II deste Relatório.

7.2 INVENTÁRIO DAS MEDIÇÕES FINANCEIRAS PERIÓDICAS*

*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo Gestaodivida@pentagonotrustee.com.br

MÍNIMO	CONTRATO	STATUS DA MEDIÇÃO
Fluxo Mínimo Mensal	Contrato de Cessão Fiduciária	ENQUADRADO

8. QUADRO RESUMO - INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS – ART. 15 DA RESOLUÇÃO CVM 17/21 C/C ART. 68, §1º, b DA LEI 6.404/76

Inciso I do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento"</i>	Item 9 deste relatório
Inciso II do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários"</i>	Item 5 deste relatório
Inciso III do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital do emissor relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor"</i>	Item 6 deste relatório
Inciso IV do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período"</i>	Item 4 deste relatório
Inciso V do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período"</i>	Item 3 deste relatório

Inciso VI do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver”</i>	Anexo II deste relatório
Inciso VII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor”</i>	Totalidade da destinação ainda não comprovada.
Inciso VIII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver”</i>	Não aplicável
Inciso IX do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente”</i>	Eventuais descumprimentos, se houver, se encontram detalhados neste relatório.
Inciso X do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias”</i>	Item 9 deste relatório
Inciso XI do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período”</i>	Anexo I deste relatório
Inciso XII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função”</i>	Item 9 deste relatório

9. DECLARAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Pentágono declara que:

- (i) se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de agente fiduciário;
- (ii) não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Emissora, ou, ainda, de eventuais atrasos na sua prestação de informações, nem, tampouco, de eventual depreciação e/ou perecimento da(s) garantia(s) prestada(s) nesta Emissão, exceto por eventuais indicações realizadas nos itens 5 e/ou 7 deste relatório. Assim, de acordo com as informações obtidas juntamente à Emissora, entendemos que a(s) garantia(s) permanece(m) suficiente(s) e exequível(is), tal como foi(ram)

constituída(s), outorgada(s) e/ou emitida(s), exceto se informação em contrário estiver descrita nos itens 5 e/ou 7 e/ou Anexo III deste relatório;

(iii) as informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos. Essas informações não devem servir de base para se empreender de qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta. Em nenhuma circunstância o agente fiduciário será responsável por quaisquer perdas de receitas e proveitos ou outros danos especiais, indiretos, incidentais ou punitivos, pelo uso das informações aqui contidas;

(iv) os documentos, demonstrativos contábeis e demais informações técnicas que serviram para elaboração deste relatório encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário. Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos consultar o site da Pentágono (www.pentagonotrustee.com.br), especialmente para acesso às informações eventuais;

(v) os valores e cálculos expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca dos documentos da operação, não implicando em qualquer compromisso legal ou financeiro;

(vi) este relatório foi preparado com todas as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos contidos na Resolução CVM nº 17, de 09 de Fevereiro de 2021, Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições legais e contratuais aplicáveis, com base em informações obtidas junto à Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas, nem de que tal exatidão permanecerá no futuro.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à Emissora, estando também disponível em www.pentagonotrustee.com.br

PENTÁGONO S.A. DTVM

ANEXO I

DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADO, FEITAS PELA EMISSORA, SOCIEDADES COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO, AGENTE DE NOTAS COMERCIAIS, AGENTE DE LETRAS E/OU AGENTE DE CDCA, NO PERÍODO

**Informações adicionais podem ser obtidas no relatório deste ativo, disponível em www.pentagonotrustee.com.br*

**Com relação aos dados deste Anexo I, foram considerados aqueles na data de assinatura da respectiva Escritura de Emissão, do Termo de Securitização, do Instrumento de Emissão ou do documento equivalente, conforme aplicável, exceto os inadimplementos ocorridos no período.*

Debêntures

EMISSIONA	SOLVÍ ESSENCIS AMBIENTAL S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	2ª/1ª e 2ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	1.000.000.000,00
ESPÉCIE	Real
GARANTIAS	Alienação Fiduciária de Ações.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	650.000 e 350.000, respectivamente.
DATA DE VENCIMENTO	15/06/2032
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 3,50% a.a.
INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	SOLVÍ ESSENCIS AMBIENTAL S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	3ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	130.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	Fiança
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	130.000
DATA DE VENCIMENTO	28/06/2025
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 2,50% a.a.
INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	SOLVÍ ESSENCIS AMBIENTAL S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	4ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	460.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	Fiança
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	460.000
DATA DE VENCIMENTO	12/04/2029
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 3,10% a.a.
INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ESSENCIS MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	1ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	50.000.000,00

ESPÉCIE	Real
GARANTIAS	Fiança e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	50.000
DATA DE VENCIMENTO	19/12/2029
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 3,60% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	CETREL S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	1ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	150.000.000,00
ESPÉCIE	Real
GARANTIAS	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	1.500
DATA DE VENCIMENTO	16/09/2025
REMUNERAÇÃO	126,5% da Taxa DI
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	DISTRIBUIDORA DE ÁGUA CAMAÇARI S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	1ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	170.000.000,00
ESPÉCIE	Real
GARANTIAS	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	17.000
DATA DE VENCIMENTO	15/03/2025
REMUNERAÇÃO	IPCA + 6% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

ANEXO II

GARANTIAS DO ATIVO - DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA*)

FUNDO DE AMORTIZAÇÃO OU DE OUTROS TIPOS FUNDOS, QUANDO HOUVER – DESCRIÇÃO CONTRATUAL

(Informações Adicionais podem ser obtidas no respectivo contrato de garantia e/ou da Escritura de Emissão das Debêntures)

**Texto extraído do(s) respectivo(s) contrato(s) de garantia e/ou da Escritura de Emissão das Debêntures.*

I. Fiança: garantia fidejussória prestada por (i) Revita Engenharia S.A.; (ii) Sr. Cesar Weinschenck de Faria; (iii) Sr. Carlos Weinschenck de Faria; (iv) Sr. Fernando Hartmann; e (v) Sr. René de Matos Caraméz, de forma solidária à Emissora, individual entre si e proporcional à sua participação acionária indireta na Emissora, considerando a participação acionária dos garantidores no capital social da Riograndense Participações S.A. (controladora direta da Emissora), conforme tabela constante na Escritura de Emissão.

II. Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios:

“CLÁUSULA II CESSÃO FIDUCIÁRIA

2.1. Cessão Fiduciária. Para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento do Valor Total da Emissão, na Data de Emissão, devido nos termos da Escritura de Emissão, acrescido da Remuneração e dos Encargos Moratórios (conforme definidos na Escritura de Emissão), conforme o caso, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas no âmbito da Escritura de Emissão, inclusive honorários do Agente Fiduciário e despesas judiciais e extrajudiciais comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas, inclusive se em decorrência da constituição, formalização e/ou execução das garantias previstas na Escritura de Emissão (“Obrigações Garantidas”), a Cedente cede fiduciariamente aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em caráter irrevogável e irretratável, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos direitos creditórios de que é titular, conforme descritos e caracterizados abaixo (“Cessão Fiduciária”), observados os termos do artigo 66-B, parágrafo 3º, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965 (“Lei nº 4.728/65”), conforme redação dada pelo artigo 55 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004 (“Lei nº 10.931”), dos artigos 1.361, 1.421, 1.425, 1.426 e 1.436 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”) e dos artigos 18 ao 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 (“Lei nº 9.514/97” e os “Direitos Cedidos Fiduciariamente”, respectivamente), conforme a seguir:

(i) todos os direitos creditórios, presentes e futuros, da Cedente oriundos da conta vinculada de nº 9.999.407-0, na agência 1911-9, aberta junto ao Banco Depositário, de titularidade da Cedente (“Direitos Creditórios” e “Conta Vinculada”), movimentada única e exclusivamente pelo Banco Depositário, nos termos do Contrato de Depositário, na qual deverão ser depositados recursos oriundos das atividades da Cedente, conforme seu objeto social, devendo atingir o limite

mínimo mensal de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) (“Fluxo Mínimo Mensal”, respectivamente);

(ii) a totalidade dos direitos detidos pela Cedente contra o Banco Depositário com relação à titularidade da Conta Vinculada, incluindo a totalidade dos créditos bancários mantidos e a serem mantidos na Conta Vinculada, incluindo, sem limitação, os recursos, investimentos, aplicações financeiras e rendimentos, presentes e futuros, existentes na e/ou vinculados à e/ou decorrentes da Conta Vinculada, independentemente do processo em que se encontrem, inclusive enquanto estiverem pendentes em virtude de processo de compensação bancária.

2.1.1. Para todos os fins do presente Contrato, os Direitos Cedidos Fiduciariamente compreendem também: (i) todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos Direitos Creditórios e/ou à Conta Vinculada e assegurados ao titular de tais direitos; e (ii) todos os valores recebidos de aplicações financeiras realizadas com os recursos mantidos na Conta Vinculada.

2.1.2. Descrição das Obrigações Garantidas. As Obrigações Garantidas têm suas características devidamente descritas no Anexo I deste Contrato, em cumprimento ao disposto no artigo 66-B, da Lei nº 4.728/65.”